

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº**  
**08/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI em Reunião Ordinária nº. 05/2025, realizada aos trinta dias do mês de junho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR, sem ressalvas, a indicação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, da servidora Elaine Ferreira dos Santos como secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro;

**Art. 2º** - APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Jeanine Luzia Ferreira de Paula, como membro titular governamental representando a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro;

**Art. 3º** - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 04/2025;

**Art. 4º** - APROVAR, a proposta para a construção de um Centro de Convivência para Pessoa Idosa, com as seguintes ressalvas: o critério de atendimento será para "pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos", com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, garantindo a abrangência para a comunidade em geral. Será retirada a limitação de 150 vagas no tópico de metas do projeto, mantendo-se a organização em grupos de até 25 usuários. Será adicionado um "profissional de saúde" ou "técnico de enfermagem" à equipe de recursos humanos do Centro;

**Art. 5º** - APROVAR, sem ressalvas, a criação da Comissão de Planejamento com a responsabilidade de redesenhar o plano de ação;

**Art. 6º** - TORNAR PÚBLICO, o regimento interno (Anexo 1) da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro;

**Art. 7º** - APROVAR, sem ressalvas, o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitando a indicação de novos membros, preferencialmente profissionais com afinidade e disponibilidade para a política de atendimento ao idoso;

**Art. 8º** - CIÊNCIA, ao Ofício Circular nº 010 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI), que prorrogou o prazo para a realização das conferências municipais até 10 de julho;

**Art. 9º** - CIÊNCIA, a INFORMAÇÃO TÉCNICA 001/2025 - CEDIPI-PR: Alteração de Datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá de 16 a 19 de dezembro;

**Art. 10º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Campo Magro, 03 de julho de 2025.

**CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS**

Presidente do CMDI

## ANEXO 1

### REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** – A 3ª Conferência dos Direitos do Idoso do Município de Campo Magro, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, através do Decreto nº 482/2025 de 13/05/2025, tem como finalidade promover a avaliação da política municipal voltada à pessoa idosa, propor diretrizes para seu aprimoramento, fortalecer a participação popular e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

#### CAPÍTULO II DO TEMA E EIXOS

**Art. 2º** – O tema da Conferência será:

**“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.**

**Art. 3º** – A Conferência abordará os seguintes eixos temáticos:

- I – Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para a ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II – Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III – Eixo 3: Proteção e Enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV – Eixo 4: Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V – Eixo 5: Consolidação e Fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado brasileiro.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** – São objetivos da Conferência:

- I – Avaliar os avanços, desafios e lacunas na efetivação dos direitos da pessoa idosa no município de Campo Magro;
- II – Propor ações para a promoção da equidade e do respeito à diversidade no envelhecimento;
- III – Fortalecer a participação democrática das pessoas idosas nas políticas públicas; IV – Eleger delegados(as) para a etapa estadual da Conferência.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** – A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** – A Comissão Organizadora será responsável pela coordenação geral do evento, estrutura física, mobilização, inscrições, credenciamento, metodologia de trabalho e sistematização das propostas.

#### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º** – A Conferência contará com os seguintes participantes:

- I – Delegados(as): com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as): com direito a voz, sem direito a voto;
- III – Observadores(as): sem direito a voz ou voto.

**§1º** – Poderão participar da Conferência todos os cidadãos envolvidos e/ou interessados na área da pessoa idosa.

**§2º** – O número de delegados(as) será definido pela Comissão Organizadora, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo.

**§3º** – Os delegados serão identificados com crachás de tamanho diferenciado nos períodos de votação, fornecido pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 8º** – A Conferência será realizada no dia 17 de junho de 2025 das 08h30 às 16h15, no Centro de Eventos, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila, Campo Magro/PR. A programação oficial contém:

- I – Ato de abertura e fala das autoridades;
- II – Palestra magna;
- III – Grupos de trabalho por eixo temático;
- IV – Plenária final para aprovação das propostas;
- V – Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual.

#### **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS)**

**Art. 9º** – A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões constantes no relatório final dos grupos de trabalho e deliberar sobre as propostas que serão enviadas, para posterior redação do Relatório Final da Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§1º** – A mesa diretora será responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo Presidente do CMDPI na sua ausência pelo vice-presidente ou outro representante oficialmente designado, com a participação de mais dois representantes designados pela Comissão Organizadora que se encarrega de secretariar os trabalhos.

**§2º** – A equipe de relatores efetuará a leitura do relatório final, assegurando-se aos membros da Plenária o direito de solicitar exame em destaque de qualquer um dos seus pontos.

**§3º** – As propostas de alteração do relatório final deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora, no prazo de até 05 (cinco) minutos após leitura das mesmas, que as submeterá, por ordem de chegada, à aprovação da Plenária Final.

**Art. 10º** – A votação será por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 11º** – Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da mesa colocará em votação as moções aprovadas por maioria simples nos grupos de trabalho.

#### **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 12º** – Após a aprovação das propostas, será realizada a eleição dos(as) delegados(as) que representarão o município de Campo Magro na etapa estadual da Conferência.

**§1º** – A eleição será realizada entre os(as) participantes com direito a voz e voto, devidamente credenciados(as) como delegados(as) municipais.

**§2º** – A quantidade de vagas e os critérios de representatividade seguirão as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§3º** – A votação será realizada de forma nominal ou por aclamação, conforme definido pela Comissão Organizadora e validado pela plenária.

**§4º** – Em caso de empate, será adotado o critério de maior representatividade social, respeitando-se a paridade entre sociedade civil e poder público.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 14º** – Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária de abertura da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro.

***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***  
Presidente do CMDI

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**C34A52F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 07/07/2025. Edição 3313  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>